



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 19/01/2024

DECRETO Nº. 13.488, 18 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FMDPD.”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-FMDPD, no valor de R\$ 21.586.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.488					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-FMDPD.					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500			150.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500			2.500.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500			90.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500			1.270.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	4.4.90.52	1500			20.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500			10.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500			10.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500			35.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500			20.000,00
02.19.01.11.333.5036.1037	3.3.90.39	1500			60.000,00
02.19.01.11.333.5036.1037	3.3.90.92	1500			15.000,00
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500			500.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500			2.300.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.49	1500			420.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500			300.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500			3.380.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	1500			650.000,00
15.15.01.08.122.5001.2001	3.3.90.30	1500			10.000,00
15.15.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500			5.000,00
15.15.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500			20.000,00
15.15.01.08.122.5001.2001	4.4.90.52	1500			5.000,00
15.15.01.08.242.5076.2188	3.3.90.30	1500			10.000,00
15.15.01.08.242.5076.2188	3.3.90.39	1500			20.000,00
15.15.01.08.242.5076.2188	4.4.90.52	1500			10.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500	2.300.000,00		
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	1500	2.825.000,00		
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	500.000,00		
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	2.375.000,00		
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	3.810.000,00		
02.07.02.12.271.5003.7005	3.1.90.13	1540		5.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	5.000,00		
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.80.43	1660		500.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1660			3.400.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.1.90.04	1660	400.000,00		
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660	250.000,00		
03.30.01.08.244.5042.2179	3.30.90.30	1660	250.000,00		
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660	600.000,00		
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660	900.000,00		
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660	650.000,00		
03.30.01.08.244.5073.2174	3.1.90.04	1660	500.000,00		
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	1660	200.000,00		
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	1660	150.000,00		
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500		300.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.800.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	2.100.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1600		1.200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600	1.200.000,00		
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1600		250.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600	250.000,00		
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500		2.321.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.321.000,00	
Total			21.586.000,00		21.586.000,00

Id. 00533/2024